



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

**“INSTITUI O SELO ‘PET FRIENDLY’ (AMIGOS DOS ANIMAIS) COMO CERTIFICAÇÃO OFICIAL PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE AUTORIZAM A ENTRADA, PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Selo “Pet Friendly”, como certificação oficial a ser concedida a estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, restaurantes, bares, cafeterias, shoppings, centros comerciais, hotéis e similares, que autorizem e possuam condições adequadas para a entrada, permanência e circulação de animais de estimação acompanhados de seus tutores, , conforme ilustração do símbolo nos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - O Selo “Pet Friendly” terá como objetivos:

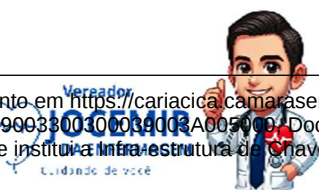
- I** – Incentivar a inclusão de animais de estimação na vida social dos tutores;
- II** – Valorizar os estabelecimentos que promovam o bem-estar animal e a convivência responsável;
- III** – Estimular práticas de convivência urbana harmoniosa entre pessoas e animais;
- IV** – Promover a responsabilidade sanitária, ambiental e social no atendimento de clientes com animais.

**Art. 3º** - Poderão solicitar o Selo “Pet Friendly” os estabelecimentos que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

- I** – apresentar ambiente limpo, seguro e compatível com a presença de animais;
- II** – disponibilizar recipientes com água potável para os animais;



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039903300300039003A005009. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**III** – informar, de forma visível, que o estabelecimento é pet friendly;

**IV** – ter regras claras de convivência para tutores e seus animais, visando a segurança de todos os frequentadores;

**V** – garantir que o atendimento aos animais não comprometa as normas de vigilância sanitária, especialmente em áreas de manipulação de alimentos.

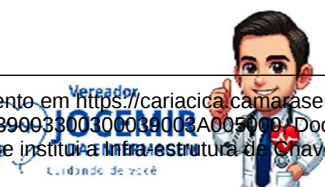
**Art.4º** - Os estabelecimentos que optarem por este serviço deverão utilizar o selo *Pet Friendly*, afixado em local visível, preferencialmente na respectiva entrada e sem obstruções que impeçam a sua visualização.

**Art. 5º** - Os símbolos previstos nos anexos não excluem a possibilidade de o Poder Público realizar adaptações necessárias no leiaute da ilustração com a finalidade de oferecer melhor aceitação pública, publicidade ou aplicabilidade, observada a finalidade desta Lei.

**Art.6º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

**Art.7º**- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.8 °** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**ANEXO I**



Selo Pet Friendly atualizado.jpeg

**ANEXO II**



SELO PET FRIENDLY COLORIDO.jpeg





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação do Selo “Pet Friendly”, no âmbito do Município de Cariacica, como forma de reconhecer e incentivar os estabelecimentos comerciais que acolhem, de forma responsável e adequada, animais de estimação em seus ambientes.

A presença de pets nos espaços públicos e privados tornou-se parte da realidade urbana atual. Milhares de famílias compartilham suas vidas com animais, considerados membros afetivos do núcleo familiar. Dessa forma, é necessário que o município promova políticas inclusivas e regulamentações claras que favoreçam a convivência harmoniosa entre pessoas e seus animais de estimação, sem renúncia do respeito às normas sanitárias e de segurança.

O Selo “Pet Friendly” será uma ferramenta de certificação oficial, que trará segurança tanto para os consumidores quanto para os comerciantes, assegurando que os locais preparados para receber animais estejam de acordo com boas práticas de convivência, limpeza, bem-estar animal e atendimento ao público.

A proposta também incentiva o turismo pet friendly, valoriza o comércio local e contribui para a consolidação de Cariacica como uma cidade moderna, acessível e amiga dos animais.

Diante da relevância social, econômica e ambiental do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039903300300039003A005009. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

